CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.006".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º. Ficam fixadas para o exercício de 2006 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

01.01	**CORPO LEGISLATIVO**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$ 30.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	***R$ 580.000,00***

01.02	**SECRETARIA**	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 50.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$ 250.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	R$ 80.000,00
3.**1.90.16.00**	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R$	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$	20.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	180.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 680.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R$ 1.260.000,00

Art. 2º. As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (30.08.2005).